Aparecida Prev — Previdência cada vez melhor! Fundo de Previdência dos Servidores de Aparecida de Goiânia

PREFEITURA DE APARECIDA — Transformando a cidade. Melhorando sua vida.

ATA DE REUNIÃO

DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Aos 02 dias do mês de fevereiro de dois mil e desesseis, com inicio ás 10:00 na sede do Fundo Municipal dos Servidores da Prefeitura de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, situado na Rua São Bento, Quadra 02, Lote 04, Setor Oeste, Aparecida de Goiânia/GO, reuniram-se o Contador do APARECIDAPREV Sr. Juliano Silva Moreira e os membro do Conselho Fiscal nomeados pelo Decreto "N" n. 188, de 12 de Agosto de 2014, sob a presidência do Sr. Lucas Ferraz Oliveira da Silva – matricula 15017 e os membros: Sr. Alan Ambrósio da Silva matricula 17009 e a Sra. Sirlene Mendes Machado – matricula 224.

O Sr. Lucas Ferraz abriu os trabalhos apresentando aos Conselheiros a prestação de contas do **terceiro quadrimestre de 2015** enviado pelo Sr. Juliano Silva para analise, após minuciosa analise os Conselheiros constataram que a Diretoria Executiva do APARECIDAPREV cumpriu o que determina as normas do Ministério de Previdencia Social – MPS, os atos normativos emanados pelo Tribunal de Contas dos Municipios do Estado de Goiás – TCM/GO em especial a IN 0015/2012, decidimos assim pela **REGULARIDADE** do ingresso e aplicação dos recursos pertinentes ao APARECIDAPREV.

Após aprovação o Sr. Eli de Faria presidente do APARECIDAPREV fez os informes do andamento da construção da nova sede APARECIDAPREV.

Nada mais havendo a tratar o presidente do Conselho Fiscal encerra a reunião cuja a ata segue assinada por todos os Membros do Coselho Fiscal.

Presidente: _____
Lucas Ferraz Oliveira da Silva

Membro: _____
Sirlene Mendes Machado

Membro: _____
Alan Ambrósio da Silva

PARECER Nº 01/2016

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia – Goiás, instituído pela Lei Municipal nº 010 de 20 de Julho de 2005, Decreto nº 188 de 12 de Agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao analisar as prestações de contas enviadas pela Diretoria Executiva do APARECIDAPREV, especificamente quanto aos registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos Previdenciários, emitiu o seguinte parecer:

Após a minuciosa análise aos documentos encaminhados pela Diretoria Executiva do APARECIDAPREV, ficou constatado que esta Diretoria cumpriu o que determina as normas do Ministério da Previdência Social – MPS, os atos normativos emanados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em especial a IN 0015/2012.

Deste modo, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia – Goiás, pelos membros integrantes de seu colegiado, em sessão ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2016, decidiu pela **REGULARIDADE** do ingresso e aplicação dos recursos pertinentes ao APARECIDAPREV, relativos à prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2015.

Este é o nosso parecer.

Sala da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2016.

Presidente: _____
Lucas Ferraz Oliveira da Silva

Membro: _____
Sirlene Mendes Machado

Membro: _____
Alan Ambrósio da Silva